



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES
DE MINAS GERAIS

Rua Araguari, 644 - Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-110

www.sinepmg.org.br
sinepe@sinepe-mg.org.br
(31) 3291-5844

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SAAEMG x SINEP/MG - 2011/ 2012

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SAAEMG, entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria profissional dos auxiliares de administração escolar, com sede na Rua Hermílio Alves, 335, bairro Santa Tereza, CEP 31010-070, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 21.018.023/0001-01, Código Sindical nº. 010.125.01425-0,

e

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS - SINEP/MG, entidade sindical de primeiro grau, representativa da categoria econômica das escolas particulares, com sede na rua Araguari, nº 644, Barro Preto, CEP 30.190-110, Belo Horizonte/MG – Inscrito no CNPJ/MF sob o no. 17.224.742/0001-01, Código Sindical nº 015.369.07012-5;

celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As cláusulas TERCEIRA - Piso Salarial, QUARTA - Reajustamento Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 07/04/2011, passam a vigorar, a partir de 01 de abril de 2012 e até 31/03/2013 com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Observado o disposto nas cláusulas que tratam “Do Reajustamento e Correção Salariais” e “Incidência do reajuste salarial”, a partir de 1º de abril de 2012, nenhum auxiliar de administração escolar poderá perceber salário mensal de valor inferior, por 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e, em caso de jornada menor, proporcionalmente:

- I – R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), no ato da contratação;
- II – R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), quando contar 1 (um) ano de contratação pelo estabelecimento;



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES
DE MINAS GERAIS

Rua Araguari, 644 - Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-110

www.sinepmg.org.br
sinepe@sinepe-mg.org.br
(31) 3291-5844

III – R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais), quando contar 2 (dois) ou mais anos de contratação pelo estabelecimento.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO E CORREÇÕES SALARIAIS

O valor da parte fixa do salário mensal do auxiliar de administração escolar, será reajustado, obedecendo aos critérios abaixo:

a - A partir de **1º de abril de 2012**, a parte fixa do salário mensal **vigente em 1º de fevereiro de 2011**, será corrigido com o percentual de **7,00%** (sete inteiros por cento).

b - A partir de **1º de maio de 2012**, a parte fixa do salário mensal **vigente em 1º de fevereiro de 2011**, será corrigido com o percentual de **7,70%** (sete inteiros e setenta centésimo por cento).

§ 1º - O percentual concedido acima (item "b") representa em sua totalidade a recomposição da inflação medida pelo INPC/IBGE no período de fevereiro de 2011 a março de 2012 (6,23% [seis vírgula vinte e três por cento]) e 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) a título de ganho real, cujo percentual será aplicado sobre o valor da parte fixa do salário mensal vigente em 1º de fevereiro de 2011.

§ 2º - Quando o auxiliar tiver sido promovido ou reclassificado em quadro hierárquico ou funcional, para cálculo do reajuste, considerar-se-á o seu salário legalmente devido em **1º de março de 2012**.

§ 3º - Quando o estabelecimento mantiver quadro hierárquico ou funcional, o reajustamento se aplicará sobre o valor do salário do respectivo nível ou classe.

§ 4º - Os estabelecimentos de ensino deverão pagar as eventuais diferenças salariais referentes aos meses de abril e maio de 2012, até o dia 30 de junho de 2012.

§ 5º - São compensáveis todos os aumentos salariais espontâneos concedidos no período dos últimos 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 01 de abril de 2012 a Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 07/04/2011, passa a vigorar com a inclusão da Cláusula QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Taxa Assistencial SINEP/MG, até 31/03/2013.



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES
DE MINAS GERAIS

Rua Araguari, 644 - Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-110

www.sinepmg.org.br
sinepe@sinepe-mg.org.br
(31) 3291-5844

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL SINEP/MG

Conforme decisão da Assembleia Geral do SINEP/MG realizada no dia 02 de março de 2012, os estabelecimentos de ensino abrangidos pela presente Convenção, associados ou não, deverão recolher em favor do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais - SINEP/MG, a título de taxa assistencial patronal:

a) Optantes pelo SIMPLES Nacional: 2% (dois por cento) da folha de pagamento de um mês, divididas em duas parcelas (1% (um por cento) no dia 15 de junho e 1% (um por cento) no dia 15 de setembro).

b) Não optantes pelo SIMPLES Nacional: 1% (um por cento) da folha de pagamento de um mês, divididas em duas parcelas (0,5% (zero vírgula cinco por cento) no dia 15 de junho e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no dia 15 em setembro).

§ 1º - Incluem-se na alínea "b" as instituições de ensino sem fins lucrativos e as filantrópicas.

§ 2º - As empresas que não concordarem com o recolhimento previsto nesta Cláusula, deverão se manifestar em carta entregue ao SINEP/MG até 10 dias após a data de assinatura do presente Aditivo.

§ 3º - A contribuição acima deverá ser recolhida através de boleto bancário, que será enviado tempestivamente pelo SINEP/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho 2011-2013, firmada em 07 de abril de 2011, bem como do Termo Aditivo assinado em 24/11/2011.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho e ao Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2012.



SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES
DE MINAS GERAIS

Rua Araguari, 644 - Barro Preto
Belo Horizonte/MG
CEP: 30190-110

www.sinepmg.org.br
sinepe@sinepe-mg.org.br
(31) 3291-5844

**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE MINAS GERAIS –
SAAEMG**

Carlúcio Kleber Borges Araújo - PRESIDENTE - CPF-MF Nº. 138.018.806-72

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE MINAS GERAIS – SINEP/MG

Emiro Barbini – PRESIDENTE - CPF-MF Nº. 230.882.495-49